



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**17/04/2015 ATÉ 17/04/2015**



# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG CESAR BELO.....	1
	1.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	2
	1.3 BLOG DO MINARD.....	3
	1.4 BLOG DO NETO FERREIRA .....	4
	1.5 BLOG DO SILVAN ALVES.....	5
	1.6 BLOG GILBERTO LEDA.....	6
	1.7 BLOG GILBERTO LIMA.....	7
	1.8 BLOG JOHN CUTRIM.....	8
	1.9 BLOG JORGE ARAGÃO.....	9
	1.10 BLOG JORGE VIEIRA.....	10
	1.11 BLOG MARRAPÁ.....	11
	1.12 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	12
	1.13 BLOG RANDYSON LAÉRCIO.....	13
	1.14 BLOG SILVIA TEREZA.....	14
	1.15 BLOG ZECA SOARES.....	15
	1.16 IMIRANTE.COM.....	16
	1.17 O IMPARCIAL ONLINE.....	17
	1.18 SITE IDIFUSORA.....	18
	1.19 SITE JORNAL PEQUENO.....	19
2	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	2.1 IMIRANTE.COM.....	20
	2.2 SITE IDIFUSORA.....	21
3	VARA CRIMINAL	
	3.1 BLOG REI DOS BASTIDORES.....	22
	3.2 IMIRANTE.COM.....	23
	3.3 SITE IDIFUSORA.....	24 25 26 27 28
	3.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	29 30
	3.5 SITE O QUARTO PODER.....	31 32
4	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	4.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	33
	4.2 BLOG DOS LEÕES.....	34

## **CHUPA OUTRA DEDÉA DO PAPAÍ : JUSTIÇA DECLARA LEGAL CONTRATO DO DETRAN COM A BR CONSTRUÇÕES**

*O desembargador José Ribamar Castro tornou sem efeito a liminar do juiz de base- Vara de Interesses Difusos - Clésio Cunha que suspendeu ao contrato Detran/BR Construções.*

*Pela hermenêutica- interpretação - do desembargador José Ribamar Castro a empresa BR Construções estava legalmente habilitada a prestar os serviços para o Detran.*

*Castro ressalta que o Termo de Ajustamento de Conduta(TAC/Detran/MPT) autorizava o contrato em caráter emergencial e que a contratação definitiva ocorrerá por meio de licitação.*

*Espia o juridiquês :*

*"Extrai-se dos documentos trasladados ao presente agravo a confirmação da tomada de providências concretas no intuito de deflagrar o procedimento licitatório visando a contratação definitiva de pessoal para os quadros do DETRAN/MA, já existindo o respectivo processo administrativo (8959/2015) com este objetivo, bem como se observa que as irregularidades apontadas pela CCL no processo administrativo que deflagrou a contratação emergencial impugnada na Ação Popular de origem, foram devidamente sanadas pela autarquia estadual".*

## Justiça determina que Detran celebre contrato emergencial com a BR Construção

Desembargador Ribamar Castro|

*O desembargador José de Ribamar Castro, em decisão monocrática, determinou que o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) dê continuidade à contratação direta emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda. A decisão ocorreu no julgamento do recurso interposto pelo Estado do Maranhão pedindo efeito suspensivo da sentença do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da comarca de São Luís, que suspendeu a contratação da empresa, ao deferir o pedido de liminar formulado por meio de Ação Popular.*

*Em sua defesa, o Estado alegou ausência de dano ao erário, sustentando que a Ação Popular se resumiu em apontar possíveis ilegalidades que proibiam a contratação, sem demonstrar a lesão. Ressaltou ainda a necessidade da contratação emergencial, diante de acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho, que já se encontra em fase de execução no valor de R\$ 1.127.100.000,00, em caso de descumprimento das obrigações.*

*Na sua decisão, o desembargador Ribamar Castro destacou o acordo judicial existente entre o Estado e a Procuradoria Regional do Trabalho (16ª Região), que autorizou a contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, relativo ao fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Detran.*

*O magistrado frisou que a contratação emergencial não se deu de forma deliberada, com mera intenção de burlar o princípio do concurso público.*

*A economia de 30% na efetivação do contrato de emergência, apresentada pela administração pública, foi outro aspecto enfatizado pelo desembargador, ao julgar procedente a contratação da BR Construções.*

**Mais uma derrota de Andrea Murad: TJ derruba liminar e autoriza contrato do Detran com a BR Construções**

Andrea Murad perdeu mais uma na Justiça

*Agora pela manhã o desembargador José Castro tornou sem efeito a decisão do juiz Clésio Cunha que determinou a suspensão do contrato entre o Detran e a empresa BR Construções. Nesse contrato está previsto a contratação de 480 servidores terceirizados para atuar no departamento de trânsito.*

*Essa liminar do desembargador configura mais uma derrota da deputada Andrea Murad (PMDB), que entrou com ação popular pedindo a suspensão do contrato do Detran.*

*Em sua decisão, o desembargador destaca a autorização junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT) da contratação emergencial e transitória para a manutenção dos serviços do Detran-MA e dos Ciretrans junto à comunidade.*

*"Deve ser destacada a existência de acordo judicial em que o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, autorizou o agravante a realizar contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, para fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Detran-MA", diz o magistrado. Desde o início de 2015, com a mudança de administração, o Detran já convocou 159 concursados que aguardavam a nomeação pelo Governo do Estado para atuar no serviço público.*

*Observando o cumprimento do acordo do Poder Executivo Estadual com o MPT, o desembargador reiterou que "a contratação emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda pelo Detran-MA não se deu de forma deliberada, com a mera intenção de burlar o princípio do concurso público, eis que se trata de uma das medidas permitidas inclusive por um órgão fiscalizatório das relações de trabalho, até a resolução efetiva desse problema que acomete o Detran-MA".*

## **Desembargador declara legalidade no contrato do Detran**

*O Tribunal de Justiça do Maranhão declarou a legalidade da contratação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), destacando a economia gerada aos cofres públicos estaduais no valor de R\$ 10 milhões ao ano a partir do novo contrato. A decisão foi concedida na manhã desta sexta-feira (17) pelo desembargador José de Ribamar Castro.*

*A partir de acordo da nova administração do Detran-MA com o Ministério Público do Trabalho, foi realizada a locação de mão-de-obra temporária com novo contrato emergencial, cujo vencedor do processo foi a empresa BR Construções. Na decisão desta sexta, o desembargador destaca a autorização junto ao MPT da contratação emergencial e transitória para a manutenção dos serviços do Detran-MA e dos Ciretrans junto à comunidade.*

*"Deve ser destacada a existência de acordo judicial em que o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, autorizou o agravante a realizar contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, para fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Detran-MA", diz o magistrado. Desde o início de 2015, com a mudança de administração, o Detran já convocou 159 concursados que aguardavam a nomeação pelo Governo do Estado para atuar no serviço público.*

*Observando o cumprimento do acordo do Poder Executivo Estadual com o MPT, o desembargador reiterou que "a contratação emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda pelo Detran-MA não se deu de forma deliberada, com a mera intenção de burlar o princípio do concurso público, eis que se trata de uma das medidas permitidas inclusive por um órgão fiscalizatório das relações de trabalho, até a resolução efetiva desse problema que acomete o Detran-MA".*

## **EX-PREFEITA É CONDENADA POR UTILIZAR SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES DOMÉSTICAS**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita do Município de Penalva, Maria José Gama Alhadeff, por ato de improbidade administrativa. Ela foi acusada de ter nomeado servidora pública para executar tarefas particulares, não relacionadas ao cargo para o qual se deu a nomeação.

A ex-prefeita fora condenada pela Justiça de 1º grau a pagar multa civil no valor da última remuneração que recebeu no cargo, com valor corrigido, além de ressarcir aos cofres públicos todas as remunerações pagas à servidora nomeada, com juros e correção monetária. Maria Alhadeff ainda foi proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos e teve seus direitos políticos suspensos por oito anos.

De acordo com os autos, a descoberta se deu depois que o Ministério Público impugnou 12 registros de candidatos a vereador em Penalva para as eleições de 2012, por não terem comprovado a alfabetização. A juíza eleitoral designou prova no dia 26 de julho daquele ano para os impugnados.

**EMPREGADA DOMÉSTICA** – Segundo o MP, perguntada pela promotora de justiça sobre qual função exercia, a pré-candidata a vereadora disse nunca ter trabalhado na Prefeitura. Apenas era empregada doméstica da prefeita.

O Ministério Público juntou aos autos portaria de exoneração da nomeada ao cargo comissionado de Diretor de Departamento II, assinada pela então prefeita.

Em sua defesa, Maria Alhadeff alegou que não ficou comprovada a utilização da ex-servidora como empregada doméstica em sua residência, mas sim que foi nomeada para a fiscalização de obras e serviços da Prefeitura executados em povoados.

**ANALFABETA** – O desembargador Paulo Velten (relator) disse não haver prova alguma de que a diretora de Departamento II, nomeada pela então prefeita, tenha desempenhado qualquer função como servidora do município. Destacou não haver relatórios das fiscalizações supostamente efetuadas (até porque é analfabeta), ficha de frequência no trabalho ou qualquer indício de que realmente tenha exercido alguma função pública.

O relator observou que a servidora, mesmo durante o acareamento com “as vacilantes testemunhas arroladas pela defesa”, manteve a versão de que trabalhava como cozinheira para a então prefeita, embora recebendo a sua remuneração pela Prefeitura.

Velten considerou suficientemente caracterizado o ato de improbidade, consistente em utilizar, em serviço particular, empregado contratado e remunerado pelos cofres públicos. O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, e o desembargador Marcelino Everton também mantiveram a sentença e negaram provimento ao recurso da ex-prefeita, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## **Justiça nega pedido de Andréa Murad contra moralização da Saúde?**

*A Justiça do Maranhão reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo governo Flávio Dino para escolha das entidades responsáveis pela gestão hospitalar da rede estadual, desmontando de vez a ação orquestrada pelas famílias Sarney, Leite e Murad com o objetivo de promover o caos na saúde estadual.*

*"Embora seja bastante recomendável a instauração desse procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade -, não há como exigir que os gestores públicos promovam licitação para selecionar Oscips, visto que o ordenamento jurídico não traz esse tipo de mandamento", destacou o juiz Clésio Cunha em sua decisão.*

*Nos cinco anos em que comandou a Secretaria de Saúde, Ricardo Murad nunca realizou uma licitação sequer para a escolha de Oscips, apesar das constantes recomendações do Tribunal de Contas do Estado para que fossem realizados concursos de projetos para a área.*

*Em pouco mais de três meses, o governo Flávio Dino acabou com os abusos e privilégios da máfia chefiada pelo cunhado megalomaniaco de Roseana Sarney, com a realização de um processo transparente para a contratar novas empresas, garantindo, assim, uma economia de cerca de 30 por cento nos gastos públicos e a prestação de serviços médicos com mais qualidade.*

## **JUSTIÇA NEGA PEDIDO DE DEPUTADA PARA SUSPENDER LICITAÇÃO NA SAÚDE**

O juiz Clésio Cunha da Vara de Interesses Difusos e Coletivos rejeitou pedido de liminar que solicitava a suspensão da licitação para contratação de OSCIPs e OS para prestar serviços junto à Secretaria Estadual de Saúde. O pedido foi de suspensão da licitação foi ajuizado pela deputada estadual Andrea Murad (PMDB), filha do ex-secretário Estadual de Saúde, Ricardo Murad, cunhado da ex-governadora Roseana Sarney.

Durante a gestão da ex-governadora Roseana Sarney, que teve o cunhado no comando da Secretaria Estadual de Saúde, não havia processo licitatório para contratação de entidades destinadas a prestar serviços para a Secretaria Estadual de Saúde.

Na decisão que rejeitou o pedido, feito pela deputada da bancada de oposição na Assembleia Legislativa, o juiz Clésio Cunha ressaltou que o ordenamento jurídico não determina a realização de licitação, mas o governo atual mesmo sem esta exigência por parte da legislação resolver fazer o concurso de projetos. “Embora seja bastante recomendável a instauração desse procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade -, não há como exigir que os gestores públicos promovam licitação para selecionar Oscips, visto que o ordenamento jurídico não traz esse tipo de mandamento”, afirmou o magistrado

O concurso de projetos anunciados logo nos primeiros dias de mandato do governo Flávio Dino teve a participação de 33 concorrentes e foi considerado pelo Secretário Estadual de Saúde, Marcos Pacheco um ato revolucionário.

## **TJ derruba liminar e declara legal contrato do Detran com BR Construções**

*A assessoria de imprensa do governador Flávio Dino (PCdoB) acaba de informar que o Tribunal de Justiça julgou procedente agravo interposto pelo Estado e considerou legal o contrato entre o Detran-MA e a BR Construções.*

*A decisão torna sem efeito liminar do juiz Clesio Cunha, que havia acatado termos de uma ação popular proposta pela deputada Andrea Murad e determinado a suspensão da contratação por violação à princípios da impessoalidade e moralidade.*

*A empresa tem ligações com o empresário Dedé Macedo, doador de campanha de Flávio Dino.*

*Mais detalhes em instantes.*

## Tribunal de Justiça declara legalidade de contrato realizado pelo Detran-MA

*O Tribunal de Justiça do Maranhão declarou a legalidade da contratação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), destacando a economia gerada aos cofres públicos estaduais no valor de R\$ 10 milhões ao ano a partir do novo contrato. A decisão foi concedida na manhã desta sexta-feira (17) pelo desembargador José de Ribamar Castro.*

*A partir de acordo da nova administração do Detran-MA com o Ministério Público do Trabalho, foi realizada a locação de mão-de-obra temporária com novo contrato emergencial, cujo vencedor do processo foi a empresa BR Construções. Na decisão desta sexta, o desembargador destaca a autorização junto ao MPT da contratação emergencial e transitória para a manutenção dos serviços do Detran-MA e dos Ciretrans junto à comunidade.*

*"Deve ser destacada a existência de acordo judicial em que o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, autorizou o agravante a realizar contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, para fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Detran-MA", diz o magistrado. Desde o início de 2015, com a mudança de administração, o Detran já convocou 159 concursados que aguardavam a nomeação pelo Governo do Estado para atuar no serviço público.*

*Observando o cumprimento do acordo do Poder Executivo Estadual com o MPT, o desembargador reiterou que "a contratação emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda pelo Detran-MA não se deu de forma deliberada, com a mera intenção de burlar o princípio do concurso público, eis que se trata de uma das medidas permitidas inclusive por um órgão fiscalizatório das relações de trabalho, até a resolução efetiva desse problema que acomete o Detran-MA".*

## **Tribunal de Justiça declara legalidade de contrato realizado pelo Detran-MA**

*O Tribunal de Justiça do Maranhão declarou a legalidade da contratação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), destacando a economia gerada aos cofres públicos estaduais no valor de R\$ 10 milhões ao ano a partir do novo contrato. A decisão foi concedida na manhã desta sexta (17) pelo desembargador José de Ribamar Castro.*

*A partir de acordo da nova administração do Detran-MA com o Ministério Público do Trabalho, foi realizada a locação de mão-de-obra temporária com novo contrato emergencial, cujo vencedor do processo foi a empresa BR Construções. Na decisão desta sexta, o desembargador destaca a autorização junto ao MPT da contratação emergencial e transitória para a manutenção dos serviços do Detran-MA e dos Ciretrans junto à comunidade.*

*"Deve ser destacada a existência de acordo judicial em que o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, autorizou o Agravante a realizar contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, para fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do DETRAN/MA," diz o magistrado. Desde o início de 2015, com a mudança de administração, o Detran já convocou 159 concursados que aguardavam a nomeação pelo Governo do Estado para atuar no serviço público.*

*Observando o cumprimento do acordo do Poder Executivo Estadual com o MPT, o desembargador reiterou que "a contratação emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda pelo Detran-MA não se deu de forma deliberada, com a mera intenção de burlar o princípio do concurso público, eis que se trata de uma das medidas permitidas inclusive por um órgão fiscalizatório das relações de trabalho, até a resolução efetiva desse problema que acomete o Detran-MA".*

## **Governo insistiu e conseguiu liminar no caso DETRAN e BR Construções**

*O Governo do Maranhão, na gestão Flávio Dino, ao invés de demonstrar transparência e acatar a decisão judicial no caso do DETRAN, principalmente depois do desgaste e das denúncias apresentadas e comprovadas pela Oposição, optou pelo caminho contrário e logrou êxito.*

*Na manhã desta sexta-feira (17), de maneira célere, o relator substituto, o desembargador José de Ribamar Castro, que substitui o titular, mas que está licenciado, desembargador Ricardo Dualibe, concedeu liminar para o Governo do Maranhão no caso do contrato do DETRAN com a BR Construções, mesmo depois de tudo que já foi apresentado.*

*O desembargador substituto José de Ribamar Castro entende que "a contratação emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda-ME pelo DETRAN/MA não se deu de forma deliberada, com a mera intenção de burlar o princípio do concurso público".*

*Sobre a argumentação da ligação da BR Construções com os Macedo e a mudança do objeto social, citadas até pelo juiz Clesio Cunha (reveja), o desembargador não viu isso como fator impeditivo, mas não mencionou e pelo visto não levou em consideração o fato que a ex-sócia da empresa deixou a BR Construções para comandar o gabinete do deputado estadual Fábio Macedo.*

*"...entendo que as alterações havidas no contrato social da contratante BR Construções, Comércio e Serviços Ltda, tanto as referentes à exclusão de ex-sócia do quadro social quanto as que alteraram/ampliaram o objeto social da referida empresa, não se revelam aptas à suspensão da contratação emergencial, vez que prepondera, na espécie, a necessidade de continuação dos serviços prestados pelo DETRAN/MA, com a continuidade da contratação direta em caráter emergencial, em atenção às determinações já convencionadas com o Ministério Público do Trabalho."*

*O curioso é que em sua decisão, o desembargador também utilizou o mesmo argumento do Líder do Governo, deputado estadual Rogério Cafeteira, que a empresa contratada promove uma economia aos cofres públicos.*

*"...as contratações anteriormente existentes com quatro empresas, em torno de 30% (trinta por cento), o que segundo os valores apresentados na presente minuta perfaz a economia em torno de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ao ano."*

*Temporariamente o Governo Flávio Dino vai vencendo a batalha no judiciário nesse caso do DETRAN, mas moralmente e politicamente depois de tudo que já foi demonstrado a derrota foi inevitável.*

## **TJ desmonta factóide da oligarquia Sarney e declara legalidade em contratos do Detran**

*O Tribunal de Justiça do Maranhão declarou a legalidade da contratação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), destacando a economia gerada aos cofres públicos estaduais no valor de R\$ 10 milhões ao ano a partir do novo contrato. A decisão foi concedida na manhã desta sexta-feira (17) pelo desembargador José de Ribamar Castro.*

*A partir de acordo da nova administração do Detran-MA com o Ministério Público do Trabalho, foi realizada a locação de mão-de-obra temporária com novo contrato emergencial, cujo vencedor do processo foi a empresa BR Construções. Na decisão desta sexta, o desembargador destaca a autorização junto ao MPT da contratação emergencial e transitória para a manutenção dos serviços do Detran-MA e dos Ciretrons junto à comunidade. "Deve ser destacada a existência de acordo judicial em que o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, autorizou o agravante a realizar contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, para fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Detran-MA", diz o magistrado. Desde o início de 2015, com a mudança de administração, o Detran já convocou 159 concursados que aguardavam nomeação pelo Governo do Estado para atuar no serviço público. Observando o cumprimento do acordo do Poder Executivo Estadual com o MPT, o desembargador reiterou que "a contratação emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda pelo Detran-MA não se deu de forma deliberada, com amera intenção de burlar o princípio do concurso público, eis que se trata de uma das medidas permitidas inclusive por um órgão fiscalizatório das relações de trabalho, até a resolução efetiva desse problema que acomete o Detran-MA".*

## **TJ desmonta factóide da oligarquia e declara legalidade em contratos do Detran**

*O Tribunal de Justiça do Maranhão declarou a legalidade da contratação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), destacando a economia gerada aos cofres públicos estaduais no valor de R\$ 10 milhões ao ano a partir do novo contrato. A decisão foi concedida na manhã desta sexta-feira (17) pelo desembargador José de Ribamar Castro.*

*A partir de acordo da nova administração do Detran-MA com o Ministério Público do Trabalho, foi realizada a locação de mão-de-obra temporária com novo contrato emergencial, cujo vencedor do processo foi a empresa BR Construções. Na decisão desta sexta, o desembargador destaca a autorização junto ao MPT da contratação emergencial e transitória para a manutenção dos serviços do Detran-MA e dos Ciretrãs junto à comunidade.*

*"Deve ser destacada a existência de acordo judicial em que o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, autorizou o agravante a realizar contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, para fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Detran-MA", diz o magistrado. Desde o início de 2015, com a mudança de administração, o Detran já convocou 159 concursados que aguardavam a nomeação pelo Governo do Estado para atuar no serviço público.*

*Observando o cumprimento do acordo do Poder Executivo Estadual com o MPT, o desembargador reiterou que "a contratação emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda pelo Detran-MA não se deu de forma deliberada, com a mera intenção de burlar o princípio do concurso público, eis que se trata de uma das medidas permitidas inclusive por um órgão fiscalizatório das relações de trabalho, até a resolução efetiva desse problema que acomete o Detran-MA".*

## **Desembargador determina que o Detran mantenha contratação com empresa irregular**

*O desembargador José de Ribamar Castro (foto), em decisão monocrática, determinou que o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran) dê continuidade à contratação direta emergencial da empresa BR Construções, Comércio e Serviços Ltda.*

*A decisão ocorreu no julgamento do recurso interposto pelo Estado do Maranhão pedindo efeito suspensivo da sentença do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da comarca de São Luís, que suspendeu a contratação da empresa, ao deferir o pedido de liminar formulado por meio de Ação Popular.*

*Em sua defesa, o Estado alegou ausência de dano ao erário, sustentando que a Ação Popular se resumiu em apontar possíveis ilegalidades que proíbem a contratação, sem demonstrar a lesão. Ressaltou ainda a necessidade da contratação emergencial, diante de acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho, que já se encontra em fase de execução no valor de R\$ 1.127.100.000,00, em caso de descumprimento das obrigações.*

*Na sua decisão, o desembargador Ribamar Castro destacou o acordo judicial existente entre o Estado e a Procuradoria Regional do Trabalho (16ª Região), que autorizou a contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, relativo ao fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Detran.*

*O magistrado frisou que a contratação emergencial não se deu de forma deliberada, com mera intenção de burlar o princípio do concurso público.*

*A economia de 30% na efetivação do contrato de emergência, apresentada pela administração pública, foi outro aspecto enfatizado pelo desembargador, ao julgar procedente a contratação da BR Construções.*

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DECLARA LEGALIDADE DE CONTRATO REALIZADO PELO DETRAN**

*O Tribunal de Justiça do Maranhão declarou a legalidade da contratação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), destacando a economia gerada aos cofres públicos estaduais no valor de R\$ 10 milhões ao ano a partir do novo contrato. A decisão foi concedida na manhã desta sexta-feira (17) pelo desembargador José de Ribamar Castro.*

*A partir de acordo da nova administração do Detran-MA com o Ministério Público do Trabalho, foi realizada a locação de mão-de-obra temporária com novo contrato emergencial, cujo vencedor do processo foi a empresa BR Construções. Na decisão desta sexta, o desembargador destaca a autorização junto ao MPT da contratação emergencial e transitória para a manutenção dos serviços do Detran-MA e dos Ciretrans junto à comunidade.*

*"Deve ser destacada a existência de acordo judicial em que o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, autorizou o agravante a realizar contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, para fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Detran-MA", diz o magistrado. Desde o início de 2015, com a mudança de administração, o Detran já convocou 159 concursados que aguardavam a nomeação pelo Governo do Estado para atuar no serviço público.*

*Observando o cumprimento do acordo do Poder Executivo Estadual com o MPT, o desembargador reiterou que "a contratação emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda pelo Detran-MA não se deu de forma deliberada, com a mera intenção de burlar o princípio do concurso público, eis que se trata de uma das medidas permitidas inclusive por um órgão fiscalizatório das relações de trabalho, até a resolução efetiva desse problema que acomete o Detran-MA".*

## **Acusados de matar o menino Elson foi condenados a quinze anos de reclusão**

Açailândia - Terminou com a condenação de dois acusados de homicídio - Adão Soares e Josemir Ferreira Soares, pai e filho - a quinze anos de reclusão o júri que a 1ª Vara da Comarca de Açailândia promoveu nessa terça-feira, 14, na Câmara Municipal. No julgamento, os réus responderam pela acusação de matar uma criança de nove anos, portadora de síndrome de Down. O julgamento faz parte da pauta de júris da Semana Nacional de Júri, que acontece em todo o país desde a última segunda-feira (13), com encerramento na sexta-feira (17).

*Açailândia - Terminou com a condenação de dois acusados de homicídio - Adão Soares e Josemir Ferreira Soares, pai e filho - a quinze anos de reclusão o júri que a 1ª Vara da Comarca de Açailândia promoveu nessa terça-feira, 14, na Câmara Municipal. No julgamento, os réus responderam pela acusação de matar uma criança de nove anos, portadora de síndrome de Down. O julgamento faz parte da pauta de júris da Semana Nacional de Júri, que acontece em todo o país desde a última segunda-feira (13), com encerramento na sexta-feira (17).*

*De acordo com a denúncia, o crime se deu no dia 14 de dezembro de 2009, por volta das 16h, no acampamento em que os acusados moravam, situado em Açailândia. Segundo os autos, a criança foi dominada e colocada dentro de um tanque por Adão, para momentos depois, com a ajuda de Josemir ser executada. O corpo da vítima nunca foi encontrado. A polícia chegou aos acusados através de relatos de testemunhas.*

*A defesa sustentou a tese de denúncia inepta, por não narrar em detalhes a participação de cada um dos acusados na prática do crime e apresentou em júri a tese de absolvição por ausência de provas. Já a acusação pediu a condenação dos acusados por crime de homicídio qualificado e ocultação de cadáver, tese acatada pelo Conselho de Sentença.*

*Ainda nessa terça-feira (14), também na pauta da Semana Nacional de Júri, o julgamento de Gerson Nascimento da Silva, promovido pela 1ª Vara da comarca e presidido pela juíza Dayna Leão Tajra Reis, terminou com a absolvição do réu pelo Conselho de Sentença. Gerson respondeu pela acusação de homicídio praticado contra a ex-amante, Odete Henrique Lopes. De acordo com a denúncia, o fato se deu no dia 28 de março de 1988, em um bar situado no Centro de Açailândia, quando o réu teria matado a mulher com duas facadas. Ainda de acordo com os autos, não houve motivação aparente para o crime. O local do julgamento foi a Igreja Assembleia de Deus Nova Jerusalém (Praça do Pioneiro).*

*Inspeção - no último dia 30 de março, o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Açailândia realizou inspeção à Unidade Prisional de Ressocialização do município. De acordo com o juiz, as inspeções periódicas às unidades prisionais tem como objetivo verificar as condições de carceragem, ouvir os custodiados e esclarecer dúvidas sobre os processos dos mesmos, identificando eventuais entraves à tramitação. A visita contou com a participação de representante da Defensoria Pública - Núcleo Regional de Açailândia.*

## **Tribunal de Justiça declara legalidade da contratação da BR Construções no Detran**

TJ suspendeu decisão de agravo de instrumento impetrado por Andra Murad|

*O Tribunal de Justiça do Maranhão declarou a legalidade da contratação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), destacando a economia gerada aos cofres públicos estaduais no valor de R\$ 10 milhões ao ano a partir do novo contrato. A decisão foi concedida, na manhã desta sexta-feira (17), pelo desembargador José de Ribamar Castro.*

*A partir de acordo da nova administração do Detran-MA com o Ministério Público do Trabalho, foi realizada a locação de mão-de-obra temporária com novo contrato emergencial, cujo vencedor do processo foi a empresa BR Construções. Na decisão desta sexta, o desembargador destaca a autorização junto ao MPT da contratação emergencial e transitória para a manutenção dos serviços do Detran-MA e dos Ciretrans junto à comunidade.*

*"Deve ser destacada a existência de acordo judicial em que o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, autorizou o agravante a realizar contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, para fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Detran-MA", diz o magistrado. Desde o início de 2015, com a mudança de administração, o Detran já convocou 159 concursados que aguardavam a nomeação pelo Governo do Estado para atuar no serviço público.*

*Observando o cumprimento do acordo do Poder Executivo Estadual com o MPT, o desembargador reiterou que "a contratação emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda pelo Detran-MA não se deu de forma deliberada, com a mera intenção de burlar o princípio do concurso público, eis que se trata de uma das medidas permitidas inclusive por um órgão fiscalizatório das relações de trabalho, até a resolução efetiva desse problema que acomete o Detran-MA".*

## Contrato é legal

*O Tribunal de Justiça do Maranhão declarou a legalidade da contratação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), destacando a economia gerada aos cofres públicos estaduais no valor de R\$ 10 milhões ao ano a partir do novo contrato. A decisão foi concedida na manhã desta sexta-feira (17) pelo desembargador José de Ribamar Castro.*

*A partir de acordo da nova administração do Detran-MA com o Ministério Público do Trabalho, foi realizada a locação de mão-de-obra temporária com novo contrato emergencial, cujo vencedor do processo foi a empresa BR Construções. Na decisão desta sexta, o desembargador destaca a autorização junto ao MPT da contratação emergencial e transitória para a manutenção dos serviços do Detran-MA e dos Ciretrans junto à comunidade.*

*"Observando o cumprimento do acordo do Poder Executivo Estadual com o MPT, o desembargador reiterou que "a contratação emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda pelo Detran-MA não se deu de forma deliberada, com a mera intenção de burlar o princípio do concurso público, eis que se trata de uma das medidas permitidas inclusive por um órgão fiscalizatório das relações de trabalho, até a resolução efetiva desse problema que acomete o Detran-MA".*

## **Justiça determina que Detran celebre contrato com a BR Construções - Imirante.com**

Foto: Divulgação|

*SÃO LUÍS - O desembargador José de Ribamar Castro, em decisão monocrática, determinou que o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) dê continuidade à contratação direta emergencial da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda. A decisão ocorreu no julgamento do recurso interposto pelo Estado do Maranhão pedindo efeito suspensivo da sentença do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da comarca de São Luís, que suspendeu a contratação da empresa, ao deferir o pedido de liminar formulado por meio de Ação Popular.*

*Em sua defesa, o Estado alegou ausência de dano ao erário, sustentando que a Ação Popular se resumiu em apontar possíveis ilegalidades que proibiam a contratação, sem demonstrar a lesão. Ressaltou ainda a necessidade da contratação emergencial, diante de acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho, que já se encontra em fase de execução no valor de R\$ 1.127.100.000 em caso de descumprimento das obrigações.*

*Na sua decisão, o desembargador Ribamar Castro destacou o acordo judicial existente entre o Estado e a Procuradoria Regional do Trabalho (16ª Região), que autorizou a contratação emergencial de outra empresa, em caráter excepcional, relativo ao fornecimento de pessoal suficiente para o bom funcionamento do Detran.*

*O magistrado frisou que a contratação emergencial não se deu de forma deliberada, com mera intenção de burlar o princípio do concurso público.*

*A economia de 30% na efetivação do contrato de emergência, apresentada pela administração pública, foi outro aspecto enfatizado pelo desembargador, ao julgar procedente a contratação da BR Construções.*

## **Expediente no Judiciário será suspenso nos dias 20 e 21 de abril - Imirante.com**

*SÃO LUÍS - O expediente no Judiciário do Estado do Maranhão (TJ-MA) será suspenso na segunda (20) e terça-feira (21), conforme Resolução nº 031/2014 do Tribunal de Justiça. Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para quarta-feira (22).*

*Para o atendimento das demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da justiça de 1º e 2º graus.*

*No 2º grau, serão recebidas apenas demandas urgentes, incluindo pedidos de habeas corpus e mandados de segurança. A desembargadora Maria das Graças Duarte, é a plantonista até domingo (19). O desembargador Kleber Carvalho assume o plantão na segunda (20).*

*Os servidores plantonistas de 2º grau são Aluísio Alves Júnior e José de Jesus Costa. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 98815-8344.*

### **Açailândia: homem é condenado a 12 anos de prisão por matar mulher**

*AÇAILÂNDIA - Sebastião Alves de Freitas foi condenado a 12 anos e seis meses de prisão por ter matado a ex-companheira Aurilene Pereira de Lima. Ele foi condenado pelo Conselho de Sentença da Sessão do Tribunal do Júri, realizado nesta quinta-feira (16) pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia. Sebastião está foragido.*

*Segundo a denúncia, o crime aconteceu no dia 30 de janeiro de 1995, em um bar localizado na BR-222, no Povoado Plano da Serra. Sebastião disparou três tiros de revólver calibre 38 na vítima. Ainda de acordo com a acusação, a motivação seria o fato da mulher estar difamando o ex-marido para o novo namorado.*

*Também na sessão do Tribunal do Júri nesta quinta-feira (16), Leandro Oliveira Alves, acusado de matar João do Nascimento Moura em agosto de 2007 no município de São Francisco do Brejão, foi absolvido pelo Conselho de Sentença.*

*Segundo a acusação, o réu teria desferido uma facada certa na vítima, atingindo o coração de João do Nascimento. Ainda de acordo com a denúncia, o motivo do crime seria um acerto de contas em relação a uma briga entre os dois momentos antes do homicídio.*

*Os julgamentos integram a pauta de júris agendados pela comarca na Semana Nacional de Júri, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça em todo o país desde a última segunda-feira (13).*

## **Justiça concede liminar para que professores de Música participem de processo seletivo**

*Em resposta a mandado de segurança impetrado pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), o Tribunal de Justiça concedeu liminar favorável, determinando que professores de Música possam continuar participando do processo seletivo para contratação de professores, promovido pelo Governo do Estado. Conforme a defensora pública Kamila Barbosa, autora da ação, a recusa do Estado baseia-se na alegação de que a formação em Música não credencia o candidato a lecionar a disciplina de Arte.*

*"Verificamos que a Lei de Diretrizes Básicas da Educação, os Parâmetros Curriculares Nacionais e as Diretrizes Curriculares reconhecem que a área de Arte contempla quatro linguagens: a dança, as artes visuais, o teatro e a música, de sorte que os profissionais com formação em qualquer uma delas estão habilitados para o ensino da Arte. Com base nessa legislação, impetramos mandado de segurança para permitir que os professores de Música prosseguissem no seletivo", explicou a titular do Núcleo Cível e da Fazenda Pública.*

*Ainda segundo os argumentos jurídicos de Kamila Barbosa, os editais de concursos mais recentes para professor de Arte, inclusive, já reconhecem, como requisito para lecionar a disciplina, as diferentes modalidades artísticas, tais como Educação Artística, Artes, Artes Visuais, Artes Plásticas, Cinema, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas.*

*Decisão Ao deferir a liminar, o desembargador Ricardo Duailibe entendeu que a formação de Música do candidato não pode ser ignorada, determinando que o impetrante prossiga no processo seletivo, com a devida análise de sua documentação para o cargo de professor da disciplina de Artes.*

## **Justiça mantém condenação de ex-prefeita que nomeou servidora para trabalho doméstico**

Desembargador Paulo Velten, foi o relator do processo A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita do Município de Penalva, Maria José Gama Alhadeff, por ato de improbidade administrativa. Ela foi acusada de ter nomeado servidora pública para executar tarefas particulares, não relacionadas ao cargo para o qual se deu a nomeação. A ex-prefeita fora condenada pela Justiça de 1º grau a pagar multa civil no valor da última remuneração que recebeu no cargo, com valor corrigido, além de ressarcir aos cofres públicos todas as remunerações pagas à servidora nomeada, com juros e correção monetária. Maria Alhadeff ainda foi proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos e teve seus direitos políticos suspensos por oito anos. De acordo com os autos, a descoberta se deu depois que o Ministério Público impugnou 12 registros de candidatos a vereador em Penalva para as eleições de 2012, por não terem comprovado a alfabetização. A juíza eleitoral designou prova no dia 26 de julho daquele ano para os impugnados. EMPREGADA DOMÉSTICA - Segundo o MP, perguntada pela promotora de justiça sobre qual função exercia, a pré-candidata a vereadora disse nunca ter trabalhado na Prefeitura. Apenas era empregada doméstica da prefeita. O Ministério Público juntou aos autos portaria de exoneração da nomeada ao cargo comissionado de Diretor de Departamento II, assinada pela então prefeita. Em sua defesa, Maria Alhadeff alegou que não ficou comprovada a utilização da ex-servidora como empregada doméstica em sua residência, mas sim que foi nomeada para a fiscalização de obras e serviços da Prefeitura executados em povoados. ANALFABETA - O desembargador Paulo Velten (relator) disse não haver prova alguma de que a diretora de Departamento II, nomeada pela então prefeita, tenha desempenhado qualquer função como servidora do município. Destacou não haver relatórios das fiscalizações supostamente efetuadas (até porque é analfabeta), ficha de frequência no trabalho ou qualquer indício de que realmente tenha exercido alguma função pública. O relator observou que a servidora, mesmo durante o acareamento com “as vacilantes testemunhas arroladas pela defesa”, manteve a versão de que trabalhava como cozinheira para a então prefeita, embora recebendo a sua remuneração pela Prefeitura. Velten considerou suficientemente caracterizado o ato de improbidade, consistente em utilizar, em serviço particular, empregado contratado e remunerado pelos cofres públicos. O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, e o desembargador Marcelino Everton também mantiveram a sentença e negaram provimento ao recurso da ex-prefeita, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## **Expediente no Judiciário será suspenso nos dias**

O expediente no Judiciário do Estado do Maranhão será suspenso nos dias 20 (feriado forense) e 21 (Tiradentes), conforme Resolução nº 031/2014 do Tribunal de Justiça. Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para quarta-feira (22).

Para o atendimento das demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da justiça de 1º e 2º graus. No 2º grau, serão recebidas apenas demandas urgentes, incluindo pedidos de habeas corpus e mandados de segurança. A desembargadora Maria das Graças Duarte, é a plantonista até o dia 19 (domingo). O desembargador Kleber Carvalho assume o plantão na segunda (20).

## **Condenação de acusado de homicídio marca Semana do Júri em Coroaá**

A condenação do réu Gerson dos Santos Cardoso a seis anos de reclusão em regime fechado marcou o encerramento da pauta de júris da Comarca de Coroaá dentro das atividades da Semana Nacional do Júri, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça em todo o país. Presididos pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da 2ª Vara da comarca, os júris tiveram início na segunda-feira, 13, se estendendo por toda a semana. No julgamento de Gerson, realizado nessa quinta-feira (16), o Conselho de Sentença, por maioria dos votos, decidiu pela condenação do acusado. O réu respondeu pelo crime de homicídio praticado contra Remison Jefferson Sousa Paiva e Roney Pablo dos Reis Souza. O crime se deu no dia 03 de junho de 2012, por volta de uma hora da manhã, em uma praça do bairro Cajueiro. Ainda conforme os autos, as vítimas participavam de uma seresta no local quando o réu chegou e iniciou uma discussão com Remison, desferindo no mesmo uma facada na virilha, ferimento que levou a vítima à morte. Vendo o colega ferido, Pablo interveio, quando foi atingido na região estomacal por uma facada desferida pelo réu, morrendo instantaneamente. Segundo os autos, o réu teria tido um desentendimento com Remison no Carnaval de 2012, tendo saído ferido desse desentendimento.

## **Réus são condenados por homicídio qualificado**

Em sessão do Tribunal do Júri realizada na última terça-feira, 14, o Conselho de Sentença acatou a tese do Ministério Público e condenou Rosivaldo dos Santos Marques, o “Nonô”, e José Ângelo Marques Filho por homicídio qualificado. Os dois foram sentenciados a 12 anos de reclusão, inicialmente em regime fechado, mas com direito de apelar em liberdade. A tese do Ministério Público foi defendida pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. A sentença é do juiz José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior. O julgamento baseia-se em Denúncia oferecida pelo Ministério Público do Maranhão em agosto de 1991, pelo promotor Paulo Silvestre Avelar Silva. O crime ocorreu na noite de 23 de maio daquele ano, no povoado Porto Rico, município de Cedral. Rosivaldo Marques e José Ângelo Marques Filho estavam acompanhado de um terceiro elemento, não identificado, quando assassinaram o comerciante José Bernardino dos Santos com um tiro no rosto. Testemunhas ouvidas na época apontaram que os réus costumavam praticar crimes contra o patrimônio, inclusive já tendo arrombado algumas vezes o estabelecimento comercial da vítima. Ao saber que haviam sido descobertos, Rosivaldo Marques e José Ângelo Marques Filho estiveram na casa de José Bernardino por várias vezes, no dia do crime. Ao encontrarem-se, já à noite, após uma rápida discussão o comerciante foi assassinado.

## **Condenação de acusado de homicídio marca**

A condenação do réu Gerson dos Santos Cardoso a seis anos de reclusão em regime fechado marcou o encerramento da pauta de júris da Comarca de Coroatá dentro das atividades da Semana Nacional do Júri, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça em todo o país. Presididos pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da 2ª Vara da comarca, os júris tiveram início na segunda-feira, 13, se estendendo por toda a semana. No julgamento de Gerson, realizado nessa quinta-feira (16), o Conselho de Sentença, por maioria dos votos, decidiu pela condenação do acusado. O réu respondeu pelo crime de homicídio praticado contra Remison Jefferson Sousa Paiva e Roney Pablo dos Reis Souza. O crime se deu no dia 03 de junho de 2012, por volta de uma hora da manhã, em uma praçinha do bairro Cajueiro.

Ainda conforme os autos, as vítimas participavam de uma seresta no local quando o réu chegou e iniciou uma discussão com Remison, desferindo no mesmo uma facada na virilha, ferimento que levou a vítima à morte. Vendo o colega ferido, Pablo interveio, quando foi atingido na região estomacal por uma facada desferida pelo réu, morrendo instantaneamente. Segundo os autos, o réu teria tido um desentendimento com Reminson no Carnaval de 2012, tendo saído ferido desse desentendimento.

## **Acusado de homicídio vai a julgamento em Açailândia**

Francisco Alves Galvão é o réu do júri promovido nesta sexta-feira (17) pela 5ª Vara da Comarca de Açailândia. Pesa contra o réu a acusação de homicídio praticado contra Cleilson Barrozo da Silva. De acordo com os autos, o crime se deu no dia 16 de julho de 2008, por volta das 15h, em uma carvoaria do Povoado 50 BIS. Ainda segundo os autos, na ocasião o denunciado, utilizado-se de uma faca, atingiu a vítima, matando-a. Consta da denúncia que os acusados vinham travando agressões físicas, ao final das quais a vítima teria desferido dois tapas na cara do acusado, que revidou atingindo Cleilson com golpes de faca. As agressões teriam começado quando Cleilson pediu fumo a Francisco, que recusou.

Difamação - Condenação e absolvição marcaram os júris que a 5ª Vara promoveu nessa quinta-feira (16). No julgamento de Sebastião Alves de Freitas, que respondeu pelo homicídio da ex-companheira, Aurilene Pereira de Lima, a "Nena", como era conhecida, o Conselho de Sentença decidiu pela condenação do acusado. A pena do réu foi fixada em doze anos e seis meses de reclusão. O crime se deu no dia 30 de janeiro de 1995, em um bar localizado na BR 222, no povoado Plano da Serra, quando o acusado teria atingido a vítima com três tiros de revólver calibre 38. Sebastião afirmou ter sido motivado pelo fato da vítima difamá-lo junto ao novo namorado.

Já o júri de Leandro Oliveira Alves, acusado de homicídio contra João do Nascimento Moura acabou com a absolvição do acusado. Segundo a denúncia, no dia 12 de agosto de 2007, por volta das 19h, nas proximidades do campo de futebol "peladão", em São Francisco do Brejão/MA, o denunciado atingiu o coração da vítima com uma facada, matando-a. De acordo com os autos, João encontrava-se bebendo na companhia de amigos em um bar ao sair em uma moto emprestada e ser abordado pelo acusado e um outro elemento ao passar próximo a um campo. O motivo seria um acerto de contas por causa de uma briga que vítima e acusado teriam travado momentos antes.

## **1ª Vara divulga resultados da Semana Nacional do Júri em Coelho Neto**

A 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto divulgou os resultados dos júris realizados na Semana Nacional do Júri. Das quatro sessões do tribunal do júri designadas para esta semana, três aconteceram, resultando em uma condenação e duas absolvições. Os julgamentos ocorreram nos dias 14, 16 e 17 de abril. As sessões foram presididas pela juíza Raquel Araujo Castro Teles de Menezes, titular da unidade judicial, com atuação do promotor de Justiça André Luís Lopes Rocha. No júri do dia 14, o réu Antônio Francisco Mendes da Rocha foi condenado a 6 anos de reclusão.

Ele era acusado de autoria de homicídio praticado contra Maria do Socorro dos Santos Oliveira. O crime ocorreu em dezembro 2001. O Ministério Público sustentou a acusação de homicídio simples e a defesa pugnou pela legítima defesa e, em caso de condenação, pelo homicídio privilegiado. Atuou na defesa, neste caso, o advogado Luzimar Almada Viana. No dia 16, o acusado Francisco Alves, suspeito de ter matado Manoel Francisco dos Santos Costa, foi absolvido. O fato ocorreu em novembro de 2012 e Manoel foi morto a tiros.

O Ministério Público e a defesa pediram a absolvição do réu, por inexigibilidade de conduta diversa e legítima defesa, respectivamente. Atuou na defesa o advogado Thiago Jefferson Oliveira. Nesta sexta-feira, 17, o réu foi Wheder França Brito, acusado de ter matado Francisco Alexandre Nascimento Duarte, em junho de 2011, a golpes de faca. O Ministério Público e a defesa pediram a absolvição do réu, por legítima defesa, respectivamente. Atuou na defesa o Defensor Público Wilson Braga da Costa Júnior.

De acordo com informações da vara, o júri que estava designado para o dia 15 “restou prejudicado face o pedido da defesa de reconhecimento de nulidade processual e prescrição”, o qual foi acolhido pela juíza após manifestação favorável do Ministério Público.

## **Justiça mantém condenação de ex-prefeita que nomeou servidora para trabalho doméstico**

O desembargador Paulo Vélten foi o relator do processo|

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita do Município de Penalva, Maria José Gama Alhadeff, por ato de improbidade administrativa. Ela foi acusada de ter nomeado servidora pública para executar tarefas particulares, não relacionadas ao cargo para o qual se deu a nomeação.*

*A ex-prefeita fora condenada pela Justiça de 1º grau a pagar multa civil no valor da última remuneração que recebeu no cargo, com valor corrigido, além de ressarcir aos cofres públicos todas as remunerações pagas à servidora nomeada, com juros e correção monetária. Maria Alhadeff ainda foi proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos e teve seus direitos políticos suspensos por oito anos.*

*De acordo com os autos, a descoberta se deu depois que o Ministério Público impugnou 12 registros de candidatos a vereador em Penalva para as eleições de 2012, por não terem comprovado a alfabetização. A juíza eleitoral designou prova no dia 26 de julho daquele ano para os impugnados.*

*EMPREGADA DOMÉSTICA - Segundo o MP, perguntada pela promotora de justiça sobre qual função exercia, a pré-candidata a vereadora disse nunca ter trabalhado na Prefeitura. Apenas era empregada doméstica da prefeita.*

*O Ministério Público juntou aos autos portaria de exoneração da nomeada ao cargo comissionado de Diretor de Departamento II, assinada pela então prefeita.*

*Em sua defesa, Maria Alhadeff alegou que não ficou comprovada a utilização da ex-servidora como empregada doméstica em sua residência, mas sim que foi nomeada para a fiscalização de obras e serviços da Prefeitura executados em povoados.*

*ANALFABETA - O desembargador Paulo Velten (relator) disse não haver prova alguma de que a diretora de Departamento II, nomeada pela então prefeita, tenha desempenhado qualquer função como servidora do município. Destacou não haver relatórios das fiscalizações supostamente efetuadas (até porque é analfabeta), ficha de frequência no trabalho ou qualquer indício de que realmente tenha exercido alguma função pública.*

*O relator observou que a servidora, mesmo durante o acareamento com "as vacilantes testemunhas arroladas pela defesa", manteve a versão de que trabalhava como cozinheira para a então prefeita, embora recebendo a sua remuneração pela Prefeitura.*

*Velten considerou suficientemente caracterizado o ato de improbidade, consistente em utilizar, em serviço particular, empregado contratado e remunerado pelos cofres públicos. O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, e o desembargador Marcelino Everton também mantiveram a sentença e negaram provimento ao recurso da ex-prefeita, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Protocolo nº 469/2015 - Penalva).*



## **Guimarães - Réus são condenados por homicídio qualificado a pedido do MPMA**

*Em sessão do Tribunal do Júri realizada na última terça-feira, 14, o Conselho de Sentença acatou a tese do Ministério Público e condenou Rosivaldo dos Santos Marques, o "Nonô", e José Ângelo Marques Filho por homicídio qualificado. Os dois foram sentenciados a 12 anos de reclusão, inicialmente em regime fechado, mas com direito de apelar em liberdade.*

*A tese do Ministério Público foi defendida pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves. A sentença é do juiz José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior.*

### **O CRIME**

*O julgamento baseia-se em Denúncia oferecida pelo Ministério Público do Maranhão em agosto de 1991, pelo promotor Paulo Silvestre Avelar Silva. O crime ocorreu na noite de 23 de maio daquele ano, no povoado Porto Rico, município de Cedral. Rosivaldo Marques e José Ângelo Marques Filho estavam acompanhado de um terceiro elemento, não identificado, quando assassinaram o comerciante José Bernardino dos Santos com um tiro no rosto.*

*Testemunhas ouvidas na época apontaram que os réus costumavam praticar crimes contra o patrimônio, inclusive já tendo arrombado algumas vezes o estabelecimento comercial da vítima. Ao saber que haviam sido descobertos, Rosivaldo Marques e José Ângelo Marques Filho estiveram na casa de José Bernardino por várias vezes, no dia do crime. Ao encontrarem-se, já à noite, após uma rápida discussão o comerciante foi assassinado.*

## **Coroatá - Réu foragido é condenado a dez anos de reclusão pela acusação de tentativa de homicídio**

Imagem divulgação|

*Em júri promovido nessa quarta-feira (15) pela 2ª Vara da Comarca de Coroatá, o réu foragido Gilson Costa e Silva foi condenado a dez anos de reclusão em regime inicialmente fechado pela tentativa de homicídio que teve como vítima Rafael Mendes Leite. A pena deve ser cumprida na penitenciária local. Ao final do julgamento, o titular da Vara, juiz Francisco Ferreira de Lima, determinou a expedição do mandado de prisão do réu. O magistrado determinou ainda a suspensão dos direitos políticos do réu pelo mesmo prazo da condenação.*

*De acordo com os autos, a tentativa de homicídio se deu no dia 20 de novembro de 2011, por volta das 21h, em um bar localizado no bairro Jordão, no município, quando o réu, "com a nítida intenção de matar", teria desferido contra a vítima vários golpes de facão, atingindo-a principalmente na cabeça. O motivo seria uma discussão entre vítima e réu, ocasionada por motivos banais, e após a qual a vítima teria ido dançar com a esposa, ocasião em que o réu teria partido para a relatada agressão, só não conseguindo o intento de matar a vítima em função da intervenção de terceiros.*

*A defesa sustentou a tese da desclassificação do crime de homicídio duplamente qualificado na modalidade tentada para o crime de lesão corporal de natureza leve. Já a acusação defendeu a tese de tentativa de homicídio duplamente qualificado.*

*Por maioria dos votos, o Conselho de Sentença decidiu pela condenação do acusado.*

*Em suas fundamentações, o juiz ressalta "a personalidade do réu, direcionada ao crime, porquanto responde este por várias outras acusações". O magistrado destaca ainda "as dores e limitações das lesões oriundas dos golpes de facão e o inafastável abalo psicológico" sofrido pela vítima em consequência do crime.*

*Nessa quinta-feira (16), quem senta no banco de réus é Gerson dos Santos Cardoso. Ele responde pela acusação de homicídio contra Remison Jefferson Sousa Paiva e Roney Pablo dos Reis Souza. Segundo a acusação, o crime se deu no dia 03 de junho de 2012, por volta de uma hora da manhã, em uma praça do bairro Cajueiro. Ainda conforme os autos, as vítimas participavam de uma seresta no local quando o réu chegou e iniciou uma discussão com Remison, desferindo no mesmo uma facada na virilha, ferimento que levou a vítima à morte. Vendo o colega ferido, Pablo interveio, quando foi atingido na região estomacal por uma facada desferida pelo réu, morrendo instantaneamente. Segundo os autos, o réu teria tido um desentendimento com Remison no Carnaval de 2012, tendo saído ferido desse desentendimento.*

*O júri marca o encerramento da pauta de julgamentos da Semana Nacional do Júri, que teve início na última segunda-feira (13) e se estende até essa sexta-feira (17) em todo o país.*

## **Condenação de acusado de homicídio marca encerramento da Semana do Júri em Coroatá**

A condenação do réu Gerson dos Santos Cardoso a seis anos de reclusão em regime fechado marcou o encerramento da pauta de júris da Comarca de Coroatá dentro das atividades da Semana Nacional do Júri, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça em todo o país. Presididos pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da 2ª Vara da comarca, os júris tiveram início na segunda-feira, 13, se estendendo por toda a semana.

No julgamento de Gerson, realizado nessa quinta-feira (16), o Conselho de Sentença, por maioria dos votos, decidiu pela condenação do acusado. O réu respondeu pelo crime de homicídio praticado contra Remison Jefferson Sousa Paiva e Roney Pablo dos Reis Souza.

O crime se deu no dia 03 de junho de 2012, por volta de uma hora da manhã, em uma pracinha do bairro Cajueiro. Ainda conforme os autos, as vítimas participavam de uma seresta no local quando o réu chegou e iniciou uma discussão com Remison, desferindo no mesmo uma facada na virilha, ferimento que levou a vítima à morte. Vendo o colega ferido, Pablo interveio, quando foi atingido na região estomacal por uma facada desferida pelo réu, morrendo instantaneamente. Segundo os autos, o réu teria tido um desentendimento com Remison no Carnaval de 2012, tendo saído ferido desse desentendimento.

Uma iniciativa dos órgãos integrantes da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP (Ministério da Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional de Justiça) e coordenada pelo CNJ, a Semana Nacional do Júri tem por objetivo levar a júri popular acusados de homicídio e de outros crimes dolosos contra a vida praticados há pelo menos cinco anos. .

O objetivo vai ao encontro da meta 4 da ENASP, que preconiza o julgamento, até outubro de 2015, de todas as ações penais relativas às práticas citadas com denúncia recebida até o dia 31 de outubro de 2009.

## **São Mateus do Maranhão - julgamento que encerraria Semana do Júri é adiado**

O julgamento do acusado João da Costa Ferreira, que responderia pelo homicídio de Antônio Josafá em júri que seria promovido pela Comarca de São Mateus do Maranhão nesta sexta-feira, 17, foi adiado a pedido do defensor nomeado. O júri encerraria a pauta de julgamentos da comarca na Semana Nacional do Júri, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça em todo o país. Além desse, outros quatro julgamentos agendados para o evento foram realizados ao longo da semana, todos sob a presidência do titular da comarca, juiz Marco Aurélio Barreto Marques.

Nessa quinta-feira (16), a acusada Maria Rodrigues da Silva foi absolvida pelo Conselho de Sentença. Ela respondeu pela prática de homicídio simples contra Edmundo de Araújo Carvalho. Resultado diverso teve o julgamento de Antonio Costa Carvalho, acusado de homicídio qualificado que teve como vítima Francisco Teixeira Carvalho, condenado a 22 anos de reclusão. O júri do acusado aconteceu na quarta-feira, 15.

Também acusado de homicídio qualificado Caetano da Timbaúba seria o réu do julgamento marcado para a terça-feira, 14. Caetano responderia pela prática do crime de homicídio qualificado contra Francisco Xavier Rocha.

Na ocasião do júri, tendo chegado ao conhecimento do Ministério Público que o acusado teria vindo a óbito, o juiz Marco Aurélio, presidente da Sessão, acatou pedido do órgão ministerial e suspendeu a mesma para que fossem empreendidas diligências no intuito de se averiguar se o acusado teria falecido

Outro acusado de homicídio qualificado seria o réu do julgamento que abriu a pauta da Semana do Júri na comarca, na segunda-feira, 13. Nazário Alves dos Santos responderia pelo crime que teve como vítima Luiz Romão da Cruz, ocorrido em 29 de fevereiro de 1976. Constatada a prescrição do crime, o Ministério Público requereu a declaração de extinção da punibilidade do acusado, solicitação acatada pelo juiz.

Plenitude da defesa - Para Marco Aurélio Barreto Marques, a Semana Nacional do Júri rendeu bons frutos para a comarca, visto que buscou, para partes e coletividade, “a Justiça fundada na verdade real, no direito e na prova, calcada nos princípios da plenitude da defesa, o sigilo nas votações e a soberania dos vereditos”.

No dia 12 de maio, às 09 hs, será realizada sessão do Júri que terá como réu Welinton Brito da Silva, acusado pela prática de homicídio qualificado contra Jonismar Montelo Sousa. O julgamento marca o fim das sessões designadas para o primeiro semestre de 2015.